



03A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2019

CRIA A COMISSÃO DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Comissão da Mulher goza de independência de ação, não sendo vinculada a nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente.

Art. 2º Compete à Comissão da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nas atividades da Câmara Municipal de Garça e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Edilidade.

Art. 3º A Comissão da Mulher será constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretária, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre as parlamentares da Casa.

§ 1º O mandato das integrantes da Comissão da Mulher será de 02 (dois) anos, acompanhada a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de Vereadoras suficientes para assumir os cargos, os mesmos poderão ser ocupados por servidoras da Casa, ou por cidadãs que não possuam qualquer vínculo com o Poder Executivo, indicadas por organizações da sociedade civil regulamente constituídas.

§ 3º A Vice-Presidente sucederá a titular no caso de vaga e a substituirá nos casos de impedimento, competindo-lhe, também, colaborar para o cumprimento das demais atribuições da Comissão.



020

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º A Secretária deverá assessorar a Presidente nos assuntos de sua competência, bem como secretariar as reuniões da Comissão, além de dirigir e coordenar as atividades de apoio técnico e administrativo correspondentes.

§ 5º Em caso de retorno ao cargo de Vereadora licenciada, esta não será, obrigatoriamente, reconduzida à Comissão, a não ser por Portaria do Presidente, nos termos do caput deste artigo.

Art. 4º As deliberações da Comissão da Mulher serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 21 de agosto de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Vereador



02A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual cria a Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Garça.

Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma Comissão da Mulher nos busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política.

Dentre as funções da Comissão da Mulher destaca-se:

- I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Edilidade.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 21 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR



04/0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Resolução nº 11/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2019.

Secretaria Legislativa, 26/08/2019.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 26/08/2019


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

054

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Lei nº 50/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2019.

Secretaria Legislativa, 26/08/2019.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 26/08/2019


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

060

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	P. Res. nº 11/19	Data do Protocolo:	21/08/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	25ª SO/2019	Data da Sessão:	26/08/2019

Regime de Urgência? Não.

Iniciativa: Poder legislativo Autor: Mesa Diretora

Turnos de Votação:

- (x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- (x) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) - de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total - 7 dentre os 13) - de acordo com artigo 185, inciso ____ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços - 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		28/08/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	*****	*****
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		05/09/2019	Silvio Ruela
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	*****	*****

Garça, 26/08/2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1200

Página 5 de 23

visagarca@garca.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 22/08/2019:

Processo nº. 3344/19 – Anderson Gomes de Oliveira

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 316 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 22/08/2019:

Processo nº. 5296/19 – Vicente de Paula Dimeu

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1694 série AA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

Atos Oficiais

Portarias

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP

EXTRATO DE PORTARIAS

ULYSSES BOTTINO PERES, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 29.311/2017, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 4.273/2019 26/08/2019 Altera o Art. 2º da Portaria nº 4.266, de 09/08/2019, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nos termos do artigo 188, III e demais da Lei nº 2.680/91, para apuração dos fatos narrados no comunicado da Coordenadoria de Serviços Gerais do dia 06 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: Ficam nomeados os servidores – HUGO RICARDO GUANDALINI MOREIRA, BRUNO MANCHINI DE CASTRO e CLAUDIO SOSSOLETE JUNIOR para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar determinado no artigo anterior. Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - Tipo: menor preço. Regime: empreitada por preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da obra de mecanização do tratamento preliminar de esgoto da ETE Tibiriçá, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Data: 11/09/2019 às 09h00min, à R. Alfredo de Souza Castro, nº 210. Edital: www.saaegarca.sp.gov.br. Garça, 26/08/2019. Ulysses Bottino Peres, Diretor Executivo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – Tipo: menor preço. Objeto: aquisição de bobinas de papel termossensível para a impressão das contas de água e esgoto. Data: 09/09/2019 às 09h00min, à Rua João Bento, nº 40. Edital: www.saaegarca.sp.gov.br. Garça, 26/08/2019. Ulysses Bottino Peres, Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2019

CRIA A COMISSÃO DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Comissão da Mulher goza de independência de ação, não sendo vinculada a nenhum outro órgão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

004

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1200

Página 6 de 23

desta Casa, sendo órgão independente.

Art. 2º Compete à Comissão da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nas atividades da Câmara Municipal de Garça e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Edilidade.

Art. 3º A Comissão da Mulher será constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretária, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre as parlamentares da Casa.

§ 1º O mandato das integrantes da Comissão da Mulher será de 02 (dois) anos, acompanhada a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de Vereadoras suficientes para assumir os cargos, os mesmos poderão ser ocupados por servidoras da Casa, ou por cidadãs que não possuam qualquer vínculo com o Poder Executivo, indicadas por organizações da sociedade civil regulamente constituídas.

§ 3º A Vice-Presidente sucederá a titular no caso de vaga e a substituirá nos casos de impedimento, competindo-lhe, também, colaborar para o cumprimento das demais atribuições da Comissão.

§ 4º A Secretária deverá assessorar a Presidente nos assuntos de sua competência, bem como secretariar as reuniões da Comissão, além de dirigir e coordenar as atividades de apoio técnico e administrativo

correspondentes.

§ 5º Em caso de retorno ao cargo de Vereadora licenciada, esta não será, obrigatoriamente, reconduzida à Comissão, a não ser por Portaria do Presidente, nos termos do caput deste artigo.

Art. 4º As deliberações da Comissão da Mulher serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 21 de agosto de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual cria a Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Garça.

Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma Comissão da Mulher nos busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política.

Dentre as funções da Comissão da Mulher destaca-se:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

004

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1200

Página 7 de 23

estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Edilidade.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 21 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA

VEREADOR



102

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2019. PARECER Nº 92/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução nº 11/2019.

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, cria a Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

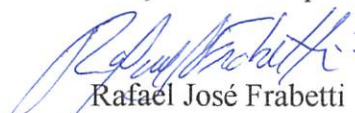
Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 28 de agosto de 2019.





1102

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2019 – PARECER Nº 33/2019

Relatório

O Projeto de Resolução nº 11/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto cria a Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

Dentre as funções da Comissão da Mulher destaca-se:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Edilidade.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Resolução nº 11/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 05 de setembro de 2019.

Silvio Ruela
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.



120

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 11/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 05/09/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **27ª Sessão Ordinária de 2019**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 05/09/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



130

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A
REALIZAR-SE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H**

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação do estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (zona azul) e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. COM EMENDAS AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO A SEREM CONSIDERADAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO PELO PLENÁRIO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências. COM EMENDA A SER CONSIDERADA OBJETO DE DELIBERAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 48/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Lei Municipal nº 5.122, de 10 de maio de 2017, no tocante à retroatividade de seus efeitos. EM REGIME DE ADIAMENTO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Resolução nº 11/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Cria a Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

***Observação:** Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição da seguinte Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI):*

** **CPI 05/2019** - Objetivando a realização de perícia grafotécnica em face das assinaturas constantes nos orçamentos falsificados, durante os exercícios de 2017 e 2018, anexados aos*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

140

procedimentos de aquisição de calhas, rufos, telhas e outros serviços afins pela Prefeitura Municipal de Garça.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de setembro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA



Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Ano VII | Edição nº 1208

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação do estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (zona azul) e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. COM EMENDAS AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO A SEREM CONSIDERADAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO PELO PLENÁRIO . PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências. COM EMENDA A SER CONSIDERADA OBJETO DE DELIBERAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 48/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Lei Municipal nº 5.122, de 10 de maio de 2017, no tocante à retroatividade de seus efeitos. EM REGIME DE ADIAMENTO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Resolução nº 11/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Cria a Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Observação: Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição da seguinte Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI):

* CPI 05/2019 - Objetivando a realização de perícia

grafotécnica em face das assinaturas constantes nos orçamentos falsificados, durante os exercícios de 2017 e 2018, anexados aos procedimentos de aquisição de calhas, rufos, telhas e outros serviços afins pela Prefeitura Municipal de Garça.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de setembro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



162

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 27ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 09 de setembro de 2019, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

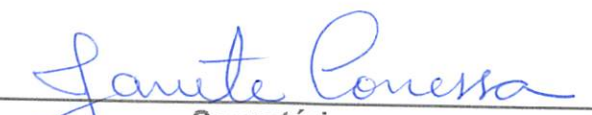
() APROVADO POR:

(X) UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS

() REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS
() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 09 de setembro de 2019


- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples.

() Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

170

RESOLUÇÃO Nº 382/2019

**CRIA A COMISSÃO DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Comissão da Mulher goza de independência de ação, não sendo vinculada a nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente.

Art. 2º Compete à Comissão da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nas atividades da Câmara Municipal de Garça e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Edilidade.

Art. 3º A Comissão da Mulher será constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretária, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre as parlamentares da Casa.

§ 1º O mandato das integrantes da Comissão da Mulher será de 02 (dois) anos, acompanhada a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de Vereadoras suficientes para assumir os cargos, os mesmos poderão ser ocupados por servidoras da Casa, ou por cidadãs que não possuam qualquer vínculo com o Poder Executivo, indicadas por organizações da sociedade civil regularmente constituídas.

§ 3º A Vice-Presidente sucederá a titular no caso de vaga e a substituirá nos casos de impedimento, competindo-lhe, também, colaborar para o cumprimento das demais atribuições da Comissão.

fc



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

180

§ 4º A Secretária deverá assessorar a Presidente nos assuntos de sua competência, bem como secretariar as reuniões da Comissão, além de dirigir e coordenar as atividades de apoio técnico e administrativo correspondentes.

§ 5º Em caso de retorno ao cargo de Vereadora licenciada, esta não será, obrigatoriamente, reconduzida à Comissão, a não ser por Portaria do Presidente, nos termos do caput deste artigo.

Art. 4º As deliberações da Comissão da Mulher serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 09 de setembro de 2019


Wagner Luiz Ferreira
PRESIDENTE


Janete Conessa
SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


- Antonio Marcos Pereira -
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

PC

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1210

Página 4 de 19

Agente Administrativo

1 - E	16 - B
2 - E	17 - D
3 - C	18 - D
4 - E	19 - C
5 - C	20 - A
6 - C	21 - A
7 - B	22 - E
8 - C	23 - C
9 - C	24 - A
10 - E	25 - D
11 - E	26 - C
12 - D	27 - B
13 - E	28 - A
14 - B	29 - D
15 - D	30 - E

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 382/2019

CRIA A COMISSÃO DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Comissão da Mulher goza de independência de ação, não sendo vinculada a nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente.

Art. 2º Compete à Comissão da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nas atividades da Câmara Municipal de Garça e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre

homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Edilidade.

Art. 3º A Comissão da Mulher será constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretária, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre as parlamentares da Casa.

§ 1º O mandato das integrantes da Comissão da Mulher será de 02 (dois) anos, acompanhada a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de Vereadoras suficientes para assumir os cargos, os mesmos poderão ser ocupados por servidoras da Casa, ou por cidadãs que não possuam qualquer vínculo com o Poder Executivo, indicadas por organizações da sociedade civil regulamente constituídas.

§ 3º A Vice-Presidente sucederá a titular no caso de vaga e a substituirá nos casos de impedimento, competindo-lhe, também, colaborar para o cumprimento das demais atribuições da Comissão.

§ 4º A Secretária deverá assessorar a Presidente nos assuntos de sua competência, bem como secretariar as reuniões da Comissão, além de dirigir e coordenar as atividades de apoio técnico e administrativo correspondentes.

§ 5º Em caso de retorno ao cargo de Vereadora licenciada, esta não será, obrigatoriamente, reconduzida à Comissão, a não ser por Portaria do Presidente, nos termos do caput deste artigo.

Art. 4º As deliberações da Comissão da Mulher serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1210

Página 5 de 19

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Garça, 09 de setembro de 2019

Wagner Luiz Ferreira

PRESIDENTE

Janete Conessa

SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da
Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Portarias

PORTARIANº 1.356/2019

*CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO 05/2019*

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara
Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 70 do Regimento
Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar
de Inquérito nº 05/2019 para a realização de perícia
grafotécnica em face das assinaturas constantes nos
orçamentos falsificados, durante os exercícios de 2017
e 2018, anexados aos procedimentos de aquisição de
calhas, rufos, telhas e outros serviços afins pela Prefeitura
Municipal de Garça

Art. 2º A composição da CPI obedecerá a nomeação
realizada durante a 27ª Sessão Ordinária de 2019,
mediante sorteio dentre 03 (três) Edis desimpedidos,
assim designados:

I – Ver. Rafael José Frabetti – Presidente;

II – Ver. Silvio Ruela – Relator;

III – Ver. Pedro Santos – Membro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos deverá

ser de 120 (cento e vinte) dias úteis (art. 71 do RICMG),
podendo ser prorrogado nos termos regimentais.

Art. 4º Os recursos administrativos, organizacionais e
operacionais existentes na Câmara Municipal de Garça
ficarão à disposição da Comissão, desde que solicitado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 10 de setembro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS

Procurador Legislativo

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa e
Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO

Secretário Administrativo e Financeiro

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2019

Fica incluído ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 39/2019
os seguintes dispostos:

“Art. 1º (...)

[...]

IV – serão isentos do pagamento da tarifa os idosos e
deficientes devidamente comprovados, limitando a uma
hora por semana.

(...)

§ 5º Cada cartão-horário adquirido dará um bônus
de 15 (quinze) minutos, que poderá ser utilizado pelo
motorista em outra ocasião para realização de atividade
rápida, não podendo usar mais de um bônus por vez.

Garça, 21 de agosto de 2019

WAGNER LUIZ FERREIRA

VEREADOR